

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.005/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO CORPORATIVOS, INCLUINDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA A PPSA, NO SEU ESCRITÓRIO CENTRAL E SEDE, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO/RJ E BRASÍLIA/DF

www.ppsa.gov.br

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 2 de 32
--	---	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **29 de abril de 2016**.

Horário: **10:00** horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e reprodução corporativos, incluindo aluguel de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção e suporte técnico para a PPSA, no seu Escritório Central e Sede, localizados nas cidades do Rio de Janeiro / RJ e Brasília/DF, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão instalados e disponibilizados no Escritório Central da PPSA e na Sede da PPSA, nos endereços descritos no preâmbulo deste edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está estimada em R\$ 817.189,02 (oitocentos e dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos), conforme orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, está consignada no PDG 2016, rubrica orçamentária 222220 – Aquisição e manutenção de software de processamento de Dados. Para os anos seguintes, esta demanda orçamentária constará nas Propostas do Programa de Dispendios Globais - PDG dos correspondentes exercícios fiscais.

Nota 1: O imposto ISS, se devido, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

Nota 2: Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município (www.dief.rio.gov.br/cepom) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ,

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 3 de 32
--	---	--------------

quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa suspensa de contratar com a **PPSA**;

4.4.2. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**; e

4.4.4. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da locação do conjunto de equipamentos e prestação de serviços inclusos no objeto.**

b) O valor total do conjunto dos serviços deverá considerar o prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, a possibilidade de renovação contratual, na forma e nos limites da Lei, e o reajustamento de preços.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 4 de 32
--	---	--------------

- c) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- d) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.
- e) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao prazo de vigência, reajustamento de preços e a possibilidade de prorrogação contratual.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 5 de 32
--	---	--------------

requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 6 de 32
--	---	--------------

o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (subitem 12.6), o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP: Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica (Deverão ser apresentados **todos** os documentos a seguir):

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 7 de 32
--	---	--------------

13.3.3.1. Documentos relativos à Qualificação Técnica da Proponente

a) Prova, através de pelo menos 01 (um) atestado, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

13.3.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > **R\$ 80.000,00**

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, para o endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL
S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.005/2016

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 8 de 32
--	---	--------------

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-lo ou entregá-lo diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PPSA** pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a reabilitação e terá a ocorrência registrada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 9 de 32
--	---	--------------

18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. Conforme previsto § 3º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, são públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Assim, o conteúdo do processo licitatório poderá ser solicitado, por e-mail, ou disponibilizado para consulta, diretamente no Escritório Central da PPSA, durante o horário comercial, desde que agendado previamente, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a "sites" de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.2. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.4. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.4.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.4.2. Caso a Proponente possua entre os sócios servidores da **PPSA**, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

19.4.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Serviços de Impressão Corporativa	Pág. 10 de 32
--	---	---------------

19.5. Após a abertura da sessão, as propostas e/ou lances apresentados, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2016.

Original assinado por

Edson Nakagawa
Diretor Técnico e de Fiscalização

Original assinado por

Antonio Claudio Pereira da Silva
Diretor de Administração, Controle e
Finanças

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 11 de 32
--	---	---------------

TERMO DE REFERÊNCIA

I Objeto

Contratação de prestação de serviço de impressão e reprodução corporativo para os escritórios da PPSA no Rio de Janeiro e Brasília, incluindo aluguel de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção e suporte técnico.

II Justificativa

Tanto em seu escritório localizado no Rio de Janeiro quanto em Brasília, a PPSA precisará, dos serviços de Impressão para que seus funcionários exerçam as suas atividades, como impressão de contratos, mapas, apresentações, recibos, e outros documentos que sejam de importância para a operação PPSA.

III Especificação dos serviços

A PPSA pretende alugar os seguintes equipamentos:

- 1- 2 (Dois) Equipamentos multifuncionais híbridos de grande porte para impressão (A4 e A3), digitalização e reprodução em preto e branco e a cores contendo no mínimo as seguintes características:
 - Tecnologia de impressão a LED, Laser ou Cera (Tinta sólida);
 - Linguagem de impressão PCL, no mínimo versão 6, e POSTSCRIPT, no mínimo, versão 3;
 - Velocidade de impressão nominal mínima de 40 páginas por minuto - ppm;
 - Imprimir em papel: A3, A4, Carta, Ofício, etiquetas e transparências, com gramaturas de até 210 g/m² (gramas por metro quadrado);
 - Impressão paisagem (landscape) e retrato (portrait);
 - Impressão frente e verso automático (duplex);
 - Resolução (scanner e impressora) mínima de 600 x 600 dpi;
 - Memória mínima dedicada de 512 MB para impressão/;
 - Três bandejas de alimentação distintas para A3, A4 branco e A4 reciclado, com capacidade de informar o tipo de papel e armazenar pelo menos 250 folhas em cada bandeja.
 - Bandeja de alimentação avulsa (by-pass) de, no mínimo, 50 folhas;
 - Bandeja de alimentação de documentos originais com capacidade mínima de 50 folhas com tracionador automático;
 - Intercalação automática (alceamento ou collating) de múltiplas cópias;
 - Interface Ethernet 100/1000Mbps com conector RJ-45;
 - Mínimo de 20 fontes gráficas residentes;
 - Possibilitar digitalização automática de documentos (scanner), a cores, em lotes, com velocidade mínima de 30 ppm em preto e branco ou a cores. O resultado da leitura poderá ser enviado para uma caixa postal via endereço de e-mail;
 - Possibilitar reprodução automática de documentos (cópia) na velocidade mínima de 30 ppm em preto e branco e a cores, com seleção de quantidade de cópias de 1 a pelo menos 99;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 12 de 32
--	--	---------------

- Compatibilidade com sistema operacional Windows 7 ou superior e Windows Server 2008 ou superior e vir acompanhada de driver de instalação;
 - Capacidade mínima de imprimir até 30.000 páginas por mês;
 - Ser montada em gabinete ou pedestal.
- 2- 6 (seis) equipamentos multifuncionais híbridos de pequeno porte para impressão, digitalização e reprodução em preto e branco e a cores, dos quais 5 (cinco) serão para o escritório no Rio de Janeiro e 1 (um) para o escritório em Brasília, contendo no mínimo as seguintes características:
- Tecnologia de impressão a LED, Laser ou Cera (Tinta sólida);
 - Linguagem de impressão PCL, no mínimo versão 6, e POSTSCRIPT, no mínimo, versão 3;
 - Velocidade nominal mínima de 30 ppm;
 - Imprimir em papel: A4, Carta, Ofício e etiquetas com gramaturas de até 210 g/m² (gramas por metro quadrado);
 - Interface Ethernet 100/1000Mbps com conector RJ-45;
 - Compatibilidade com sistema operacional Windows 7 ou superior e Windows Server 2008 ou superior e vir acompanhada de driver de instalação;
 - Para uso em mesa de trabalho.

3- Funcionalidades adicionais

A empresa contratada deverá fornecer:

3.1 - Software de gerência de serviços de impressão com:

- Acompanhamento de níveis de insumos;
- Contabilização de cópias por código de usuário;
- Contabilização de impressões por usuário, integrado ao Active Directory;
- Relatórios de impressões e cópias por período, usuário, tipo (colorida ou preta e branca), impressora, tamanho do papel e quaisquer combinações destes critérios.

3.2 - Software em plataforma web para abertura de chamados de suporte e acompanhamento de nível de serviço.

3.3 - Papel A3 e A4 branco de 75 g/m².

3.4 - As impressoras deverão permitir:

- Identificação do usuário por código para contabilização de cópias;
- Possibilitar o uso de senhas de acesso para liberação de impressão confidencial;
- Monitoramento de alarmes, estados, insumos e contadores através de SNMP;
- Os equipamentos de impressão/cópia preto e branco e a cores deverão distinguir e contabilizar separadamente impressões que só utilizem insumo de impressão preto e branco das coloridas.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 13 de 32
--	---	---------------

IV ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- Os equipamentos deverão ser modelos atuais, novos, entregues na embalagem e com lacre do fabricante, e com data fabricação não anterior a dezembro de 2015. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, as respectivas notas fiscais ou guias de importação.
- A Empresa vencedora deverá atender a chamados técnicos na modalidade 8x5, isto é: nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 18:00;
- Para garantir agilidade na troca de insumos é requerido que haja estoque nas dependências da PPSA, ou em suas proximidades, de pelo menos duas unidades de cada tipo de insumo e uma impressora de pequeno porte de backup para o escritório do Rio de Janeiro e uma impressora para o escritório de Brasília.
- A empresa vencedora deverá prover suporte técnico on-site (de acordo com o SLA) para os escritórios da PPSA no Rio de Janeiro e Brasília de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 18:00 contemplando:
 - Orientação aos usuários quanto ao melhor uso dos equipamentos, e tirando dúvidas quando necessário quanto à utilização dos recursos destes equipamentos;
 - Substituição de toners, cartuchos, papel, e qualquer outro insumo;
 - Resolução de problemas de atolamento de papel;
 - Auxiliar na configuração, ajustes e definição de recursos e funcionalidades.
 - A empresa deverá alocar um técnico nas dependências da PPSA (para resolução de problemas conforme a tabela de SLA abaixo), e para isso a PPSA irá disponibilizar um computador e um posto de trabalho.
- Os técnicos responsáveis pela manutenção dos equipamentos deverão ser certificados pelo fabricante.
- A empresa vencedora deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, quando necessário.
- Os equipamentos objeto do contrato deverão ser novos, entregues em embalagem original e do mesmo fabricante, modelo e configuração, para cada modalidade.
- A empresa deverá atender aos chamados de acordo com a tabela abaixo para o escritório central no Rio de Janeiro e Brasília:

Tempo máximo para resolução de problemas on-site para o Escritório Central no Rio de Janeiro e Brasília	
Descrição do Problema	Tempo para resolução (t_{est})
Equipamento com papel preso (atolamento)	6 horas
Troca/reposição de suprimentos	6 horas
Manutenção corretiva	6 horas

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 14 de 32
--	--	---------------

V Penalidades

- A empresa será multada quando o tempo total de indisponibilidade for maior que 7200 minutos. O tempo de indisponibilidade é calculado a partir do somatório dos tempos individuais dos chamados.

$$t_{ind} = \sum t_{ex}$$

Onde:

t_{ind} é o tempo total de indisponibilidade.

t_{ex} é o tempo, em minutos, decorrido entre o momento que o chamado foi aberto até que o chamado seja fechado após o atendimento ser executado.

- O cálculo para a multa, que será aplicada como desconto na fatura do mês seguinte à apuração, será:

$$multa = \left[\left(\frac{t_{ind}}{c \times n} \right) \times 200\% \right]$$

Onde:

t_{ind} é o tempo total de indisponibilidade.

$c = 10560$ é uma constante calculada a partir da média do número de dias úteis no mês, do número de horas de trabalho por dia e do número de minutos em cada hora: $(22 \times 8 \times 60)$.

n é o número de impressoras instaladas.

- Qualquer chamado pode ser reaberto em até 4 vezes o tempo estimado para resolução se houver recorrência do problema. O tempo de execução (t_{ex}) de um chamado reaberto passa a ser o tempo entre a primeira abertura e o último fechamento.
- Caso a empresa seja multada por três meses consecutivos ou seis meses em um período de um ano, a PPSA se reserva no direito de cancelar o contrato sem nenhum ônus.

VI Considerações Gerais

A PPSA não disponibilizará nos 4 primeiros meses de contrato de um servidor de impressão, Active Directory e qualquer outro servidor em seus escritórios (Brasília e Rio de Janeiro), portanto a contratada deverá prover a solução necessária para que todos os computadores da PPSA possam imprimir seus documentos independente de servidores.

•As estruturas físicas e lógicas (ponto de força, de rede e linha telefônica serão fornecidas pela PPSA.

•A Empresa fornecedora será responsável por providenciar todos os outros insumos, incluindo papel, os grampos dos grampeadores e outros insumos, necessários ao bom funcionamento do equipamento.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 15 de 32
--	--	---------------

- A Empresa fornecedora da solução deverá proceder à instalação e à desinstalação das impressoras, mesmo que sem um servidor de impressão disponível, como mencionado acima.
- A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela Empresa fornecedora da solução sem ônus para a PPSA.
- A Empresa fornecedora da solução deverá fornecer treinamento operacional para capacitação de, pelo menos, dois empregados da PPSA, no local da instalação das impressoras (cidades do Rio de Janeiro).
- A Empresa fornecedora deverá fornecer treinamento de gerenciamento remoto para, pelo menos, dois empregados da PPSA, no local da instalação das impressoras.
- As impressoras deverão ser entregues à PPSA acompanhadas da documentação técnica específica dos equipamentos e do software a ser instalado para o gerenciamento e contabilização do uso do equipamento, mesmo que não utilizado nesse primeiro momento.

Local da prestação dos Serviços

Os serviços serão instalados e disponibilizados no Escritório Central da PPSA, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Avenida Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ e em sua sede em Brasília, SAUS Qd. 04 Bl. A Sala 725 Ed. Victoria Office Tower Asa Sul.

Entrega do Serviço

O atraso na entrega do serviço é o tempo entre a data agendada para início da operação do serviço e a data de efetiva entrada em operação do mesmo.

O atraso na entrega do serviço será punido com desconto de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

O atraso superior a 10 dias poderá motivar, a critério da PPSA, a rescisão do contrato.

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 40 dias contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução dos serviços será de 36 meses contados a partir da data da ativação dos serviços, e poderá ser renovado na forma e limites da lei.

Sanções Administrativas

A **PPSA** aplicará à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado;

9.2 À CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial deste Instrumento contratual, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

8.3 A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente o Instrumento contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 16 de 32
--	--	---------------

8.4 As multas previstas neste Instrumento contratual poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

3 Prazo do Contrato

O prazo do contrato será de 36 meses, podendo ser renovado na forma e limites da Lei.

4 Qualificação dos Proponentes

Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

5 Valor orçado para Contratação

A modalidade de contratação dos equipamentos é por locação com tarifação por utilização, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo os serviços de instalação, desinstalação e a garantia de funcionamento, pelo prazo de vigência do contrato, portanto o valor global estimado para esta contratação é de R\$ 817.189,02 (oitocentos e dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos).

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 32
--	--	---------------

Proposta PPSA - ALUGUEL COM MANUTENÇÃO E INSUMOS				
	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 36 Meses (R\$)
1. Escritório PPSA no Rio de Janeiro				
Impressora Tipo 1(Pequeno Porte)	5	xxx	xxxx	xxx
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	2	xxx	xxxx	xxx
2. Escritório PPSA em Brasília				
Impressora Tipo 1(Pequeno Porte)	1	xxxx	xxxx	xxx
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS				
	Média Mensal	Valor Unitário em R\$ (Papel Branco)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 36 Meses
(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel) Rio de Janeiro				
P&B em equipam. Tipo 1	7000			
P&B em equipam. Tipo 2	15000			
Colorida em equipam. Tipo 1	3000			
Colorida em equipam. Tipo 2	4000			
(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel) Brasília				
Colorida em equipam. Tipo 1	300			
Sub-total (a)				
(b) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas) Rio de Janeiro				
P&B	200			
Colorida	100			
Sub-total (b)				
SUB-TOTAL (a+b)				
TOTAL GERAL				

6 Reajuste

Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação, sobre os preços definidos na cláusula 6ª, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 18 de 32
--	---	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA
Gerência de RH e Suporte Corporativo
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro
CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.005/2016
Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

- 1) Em atenção ao seu Edital de Pregão nº PE.PPSA.005/2016 informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$...... (.....valor por extenso.....), conforme detalhado na planilha detalhada de preços em anexo.
- 1.1) A proposta considerou os equipamentos a seguir indicados, que atendem as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

Equipamentos	Fabricante	Marca	Modelo	Especificação (link)
Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)				
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)				

- 1.2) Enviamos, em anexo, as certificações e as comprovação de garantia exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.
- 3) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.
- 4) Dados bancários para pagamento: Banco:, Agência e dígito verificador:/..., Conta corrente e dígito verificador:/...
- 5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

....., de.....de 2016.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

COMPROVANTES EM ANEXO:

Planilha detalhada de preços				
Locação de Equipamentos	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 36 Meses (R\$)
1. Escritório PPSA no Rio de Janeiro				
Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)	5			
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	2			
2. Escritório PPSA em Brasília				
Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)	1			
Sub-total (1)				
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS (Papel Branco)	Média Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 36 Meses (R\$)
(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel) Rio de Janeiro				
P&B em equipam. Tipo 1	7000			
P&B em equipam. Tipo 2	15000			
Colorida em equipam. Tipo 1	3000			
Colorida em equipam. Tipo 2	4000			
(b) Páginas tamanho A4 (incluindo papel) Brasília				
Colorida em equipam. Tipo 1	300			
Sub-total (2)				
(c) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas) Rio de Janeiro				
P&B	200			
Colorida	100			
Sub-total (3)				
SUB-TOTAL (2+3)				
Preço Global Proposto (Sub-total 1 + 2 + 3)				

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 20 de 32
--	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2016

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA A
 EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
 DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-
 SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E**

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.005/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão e reprodução corporativos, incluindo aluguel de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção e suporte técnico, para a PPSA, no seu Escritório Central e Sede, localizados nas cidades do Rio de Janeiro / RJ e Brasília/DF, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.005/2016, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação dos serviços contratados encontram-se no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.005/2016** e seus anexos, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, sujeitando a Contratada às penalidades da lei vigente.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 21 de 32
--	---	---------------

3.2. Considerações Gerais

A **PPSA** não disponibilizará nos 4 primeiros meses de contrato de um servidor de impressão, Active Directory e qualquer outro servidor em suas instalações, portanto a contratada deverá prover a solução necessária para que todos os computadores da **PPSA** possam imprimir seus documentos independente de servidores.

- As estruturas físicas e lógicas (ponto de força, de rede e linha telefônica serão fornecidas pela PPSA.
- A Contratada será responsável por providenciar todos os outros insumos, incluindo papel, os grampos dos grampeadores e outros insumos, necessários ao bom funcionamento do equipamento.
- A Contratada da solução deverá proceder à instalação e à desinstalação das impressoras, mesmo que sem um servidor de impressão disponível, como mencionado acima.
- A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela Contratada da solução sem ônus para a PPSA.
- A Contratada da solução deverá fornecer treinamento operacional para capacitação de, pelo menos, dois empregados da PPSA, no local da instalação das impressoras (cidades do Rio de Janeiro).
- A Contratada deverá fornecer treinamento de gerenciamento remoto para, pelo menos, dois empregados da PPSA, no local da instalação das impressoras.
- As impressoras deverão ser entregues à PPSA acompanhadas da documentação técnica específica dos equipamentos e do software a ser instalado para o gerenciamento e contabilização do uso do equipamento, mesmo que não utilizado nesse primeiro momento.

Local da prestação dos Serviços

Os equipamentos serão instalados e os serviços disponibilizados no Escritório Central da PPSA e em sua sede localizados nos endereços indicados no item 8.2 “a”.

3.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- Os equipamentos deverão ser modelos atuais, novos, entregues na embalagem e com lacre do fabricante, e com data fabricação não anterior a dezembro de 2015. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, as respectivas notas fiscais ou guias de importação.
- A Contratada deverá atender a chamados técnicos na modalidade 8x5, isto é: nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 18:00;
- Para garantir agilidade na troca de insumos é requerido que haja estoque nas dependências da PPSA, ou em suas proximidades, de pelo menos duas unidades de cada tipo de insumo e uma impressora de pequeno porte de backup para o escritório do Rio de Janeiro e uma impressora para o escritório de Brasília.
- A Contratada deverá prover suporte técnico on-site (de acordo com o SLA) para os escritórios da PPSA no Rio de Janeiro e Brasília de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 18:00 contemplando:
 - Orientação aos usuários quanto ao melhor uso dos equipamentos, e tirando dúvidas quando necessário quanto à utilização dos recursos destes equipamentos;
 - Substituição de toners, cartuchos, papel, e qualquer outro insumo;
 - Resolução de problemas de atolamento de papel;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 22 de 32
--	---	---------------

- Auxiliar na configuração, ajustes e definição de recursos e funcionalidades.
- A empresa deverá alocar um técnico nas dependências da PPSA (para resolução de problemas conforme a tabela de SLA abaixo), e para isso a PPSA irá disponibilizar um computador e um posto de trabalho.
- Os técnicos responsáveis pela manutenção dos equipamentos deverão ser certificados pelo fabricante.
- A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, quando necessário.
- Os equipamentos objeto do contrato deverão ser novos, entregues em embalagem original e do mesmo fabricante, modelo e configuração, para cada modalidade.
- A Contratada deverá atender aos chamados de acordo com a tabela abaixo para o escritório central no Rio de Janeiro e Brasília:

Entrega do Serviço

- O atraso na entrega do serviço é o tempo entre a data agendada para início da operação do serviço e a data de efetiva entrada em operação do mesmo.
- O atraso na entrega do serviço será punido com desconto de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.
- O atraso superior a 10 dias poderá motivar, a critério da **PPSA**, a rescisão do contrato.

Tempo máximo para resolução de problemas on-site para o Escritório Central no Rio de Janeiro e Sede em Brasília	
Descrição do Problema	Tempo para resolução (t_{est})
Equipamento com papel preso (atolamento)	6 horas
Troca/reposição de suprimentos	6 horas
Manutenção corretiva	6 horas

V Penalidades

- A empresa será multada quando o tempo total de indisponibilidade for maior que 7200 minutos. O tempo de indisponibilidade é calculado a partir do somatório dos tempos individuais dos chamados.

$$t_{ind} = \sum t_{ex}$$

Onde:

t_{ind} é o tempo total de indisponibilidade.

t_{ex} é o tempo, em minutos, decorrido entre o momento que o chamado foi aberto até que o chamado seja fechado após o atendimento ser executado.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 23 de 32
--	---	---------------

- ○
cálculo para a multa, que será aplicada como desconto na fatura do mês seguinte à apuração, será:

$$multa = \left[\left(\frac{t_{ind}}{c \times n} \right) \times 200\% \right]$$

Onde:

t_{ind} é o tempo total de indisponibilidade.

$c = 10560$ é uma constante calculada a partir da média do número de dias úteis no mês, do número de horas de trabalho por dia e do número de minutos em cada hora: $(22 \times 8 \times 60)$.

n é o número de impressoras instaladas.

- Qualquer chamado pode ser reaberto em até 4 vezes o tempo estimado para resolução se houver recorrência do problema. O tempo de execução (t_{ex}) de um chamado reaberto passa a ser o tempo entre a primeira abertura e o último fechamento.
- Caso a empresa seja multada por três meses consecutivos ou seis meses em um período de um ano, a **PPSA** se reserva no direito de cancelar o contrato sem nenhum ônus.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 4.1.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **PPSA** por meio de representante por esta indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.1.2. Alocar consultor ou gerente de contas para ser seu responsável na gestão deste contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas imediatas e específicas da fiscalização;
- 4.1.3. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação;
- 4.1.4. Comunicar à **PPSA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 4.1.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 4.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela **PPSA**;
- 4.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **PPSA**;
- 4.1.8. Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 4.1.9. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 4.1.10. Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços aqueles que se negarem a usá-los;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 24 de 32
--	---	---------------

- 4.1.11. Iniciar a prestação dos serviços em prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados da assinatura deste contrato;
- 4.1.12. Prover a solução necessária para que todos os computadores da PPSA possam imprimir seus documentos independente de servidores, já que a PPSA não disponibilizará nos 4 primeiros meses de contrato de um servidor de impressão, Active Directory e qualquer outro servidor em seus escritórios (Brasília e Rio de Janeiro), portanto a contratada deverá prover a solução necessária para que todos os computadores da PPSA possam imprimir seus documentos independente de servidores
- 4.1.13. Fornecer todos os insumos, incluindo papel, os grampos dos grampeadores e outros insumos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;
- 4.1.14. Realizar à instalação e à desinstalação das impressoras, mesmo que sem um servidor de impressão disponível, como mencionado acima;
- 4.1.15. Realizar a manutenção preventiva e corretiva sem ônus para a PPSA;
- 4.1.16. Prestar treinamento operacional para capacitação de, pelo menos, dois empregados da PPSA, no local da instalação das impressoras;
- 4.1.17. Fornecer treinamento de gerenciamento remoto para, pelo menos, dois empregados da PPSA, no local da instalação das impressoras;
- 4.1.18. Entregar os equipamentos à PPSA acompanhados da documentação técnica específica e dos softwares a serem instalados para o gerenciamento e contabilização do uso do equipamento;
- 4.1.19. Efetuar medições mensais dos contadores de páginas impressas/copiadas, à cores e em preto e branco, papel branco, dos equipamentos instalados, que deverão ser atestadas por funcionário da PPSA credenciado para isso, e que deverão acompanhar os documentos de cobrança; e
- 4.1.20. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº PPSA.005/2016.
- 4.1.21. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.2. Cabe à CONTRATADA assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:
- 4.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PPSA**;
- 4.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **PPSA**;
- 4.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 4.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 4.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **PPSA**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PPSA**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 25 de 32
--	---	---------------

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados dentro das normas estabelecidas;
- 5.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente;
- 5.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.7. Fornecer as estruturas físicas e lógicas (ponto de força, de rede e linha telefônica); e
- 5.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. A **PPSA** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor referente aos serviços **efetivamente** realizados, tendo como base a Planilha de Preços a seguir:

Planilha detalhada de preços				
Locação de Equipamentos	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 36 Meses (R\$)
1. Escritório PPSA no Rio de Janeiro				
Impressora Tipo 1(Pequeno Porte)	5			
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	2			
2. Escritório PPSA em Brasília				
Impressora Tipo 1(Pequeno Porte)	1			
Sub-total (1)				
PÁGINAS IMPRESSAS / COPIADAS (Papel Branco)	Média Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 36 Meses (R\$)
(a) Páginas tamanho A4 (incluindo papel) Rio de Janeiro				
P&B em equipam. Tipo 1	7000			
P&B em equipam. Tipo 2	15000			
Colorida em equipam. Tipo 1	3000			
Colorida em equipam. Tipo 2	4000			
(b) Páginas tamanho A4 (incluindo papel) Brasília				

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 32
--	---	---------------

Colorida em equipam. Tipo 1	300			
Sub-total (2)				
(c) Páginas tamanho A3 (incluindo papel branco apenas) Rio de Janeiro				
P&B	200			
Colorida	100			
Sub-total (3)				
SUB-TOTAL (2+3)				
Valor Total do Contrato (Sub-total 1 + 2 + 3)				

6.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação, sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo único - Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

7.2 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** o valor previsto na **CLÁUSULA SEXTA “PREÇO”**, mediante apresentação do correspondente documento de cobrança válido, após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela **PPSA**, quanto à execução dos serviços. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos.

8.2. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

a) A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **PPSA**, no órgão abaixo identificado:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA
 Gerência de Controle Contábil e Finanças
 Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2016

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 27 de 32
--	---	---------------

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme o local da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais destinarem-se ao ESCRITÓRIO SEDE ou ESCRITÓRIO CENTRAL:

ESCRITÓRIO SEDE

CNPJ: 18.738.727/0001-36 - Inscrição no GDF: 07.700.974/001-36

Endereço: SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938

ESCRITÓRIO CENTRAL

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

- I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento e/ou dados bancários para transferência, dentro do próprio mês de sua emissão;
- II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e
- III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela **PPSA**, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA (Banco:/Agência e dígito verificador: e Conta corrente e dígito verificador:)**, sem o que a **PPSA** não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 28 de 32
--	---	---------------

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

8.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além das penalidades previstas no **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**, descritas no item 3.3, a **CONTRATADA** está sujeita as seguintes penalidades.

10.2. A **PPSA** aplicará à **CONTRATADA**, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos neste Contrato, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) deste valor.

10.2.1. O atraso superior a 10 dias poderá motivar, a critério da **PPSA**, a rescisão do contrato.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 32
--	---	---------------

10.3. À **CONTRATADA** serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial deste Contrato, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **PPSA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/1993.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **PPSA** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** na forma da Lei, hipóteses que ensejarão as consequências previstas no art. 80 daquele mesmo diploma legal.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **PPSA**.

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão, bem como ao pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ficará a critério da **PPSA** manter ou não o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 32
--	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de execução deste Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado na forma e nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX/ XX/2016.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2016, rubrica orçamentária 222220 – Aquisição e manutenção de software de processamento de Dados. Para os anos seguintes, esta demanda orçamentária constará nas Propostas do Programa de Dispêndios Globais - PDG dos correspondentes exercícios fiscais.

15.3. A despesa para os exercícios subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG's da **PPSA**.

15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, e a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Local de entrega dos equipamentos: Escritório Central e Sede da PPSA, localizados nos endereços informados no item 8.2.”a)”.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.005/2016 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 32
--	---	---------------

Equipamentos	Quantidades		
	Escritório Central RJ/RJ	Sede Brasília/DF	Total
Impressora Tipo 1 (Pequeno Porte)	5	1	6
Impressora Tipo 2 (Grande Porte)	2	0	2

16.2. Após o recebimento dos serviços contratados, a **PPSA** fará as correspondentes conferências e dará seu aceite através no documento de cobrança, constituindo este comprovante no Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

17.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que comunicada previamente e devidamente aprovada pela **PPSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

18.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta **CLÁUSULA** sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

18.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

18.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

18.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta **CLÁUSULA** sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

18.7. A **CONTRATADA** se obriga a devolver à **PPSA**, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à

